

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da análise administrativa das Concorrência Pública nº 05/2026, instauradas por esta Administração com vistas à contratação de serviços/obras de interesse público, conforme especificações constantes dos respectivos editais.

Após a publicação do edital, verificou-se a necessidade de promover ajustes e adequações nos instrumentos convocatórios, especialmente para assegurar plena conformidade com as normas técnicas, legais e administrativas aplicáveis, bem como alinhamento às orientações expedidas pelo Paranacidade, órgão técnico de referência para projetos dessa natureza.

A suspensão temporária das Concorrências nº 05 e 06/2026 revela-se medida adequada, proporcional e juridicamente segura, pois tem como finalidade exclusiva viabilizar a revisão e republicação do edital, com as correções técnicas e formais indispensáveis, sem prejuízo definitivo ao objeto pretendido pela Administração. Constitui providência saneadora, destinada a preservar o certame e evitar vícios futuros que possam culminar em nulidade ou judicialização do processo.

Diante do exposto, com fundamento nos princípios da legalidade, da autotutela administrativa, da eficiência e do interesse público, DECIDO:

1. **SUSPENDER a Concorrência Pública nº 05/2026**, a partir da presente data, com a finalidade específica de promover ajustes e adequações nos respectivos editais;
2. **DETERMINAR** que os setores técnicos e jurídicos competentes procedam à revisão integral dos instrumentos convocatórios, promovendo as correções necessárias para assegurar plena conformidade legal, técnica e administrativa;
3. **DETERMINAR**, após a conclusão das adequações, a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**, com a reabertura dos prazos legais, garantindo-se a ampla publicidade e a observância do princípio da competitividade;
4. **DETERMINAR** que todos os atos praticados até o momento sejam preservados, naquilo que não conflitarem com o novo edital a ser republicado, evitando-se retrabalho administrativo desnecessário.

Publique-se. Cumpra-se. Ciência aos interessados.

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, em 2 de março de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal